

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2870 de 16 de junho de 2005

Autoria: Vicente de Paula Chaves.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Assembléia de Deus – MADEJI e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse social a Igreja Assembléia de Deus – MADEJI.

Art. 2º - A Igreja Assembléia de Deus – MADEJI é registrada no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas de Luziânia-Go., fundada no dia 16 de janeiro de 2000 e cadastrada no CNPJ nº 03.733.816/-0001-12.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 16 dias do Mês de junho de 2005.



NELSON MEIRELES – *Presidente*



HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*



GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *2º Secretário*